

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 13/06/2016	

REQUERIMENTO Nº 186/2016

Solicita informações referentes à quantidade de cirurgias de castração de animais realizadas em nosso Município no período de 2013 até os dias atuais, assim como o motivo da decréscimo na qualidade de execução desse procedimento.


Israel Francisco de Oliveira
(loco)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Município de São Roque realiza periodicamente, através do Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura, campanhas gratuitas para castração de cães e gatos.

A castração é um procedimento de retirada dos testículos dos machos e dos ovários e do útero das fêmeas e não se limita apenas na consequência do controle populacional. A cirurgia evita também que os pets apresentem tumores de próstata e de mama, além de ajudar a moldar o comportamento dos bichinhos em relação à agressividade e à demarcação de território.

Segundo dados constantes do site da Prefeitura, nas cadelas não castradas, a incidência de câncer de mama é de 26%. Se castradas antes do primeiro cio, a incidência cai para 0,5%. Já nas gatas, a castração antes dos seis meses de vida previne 90% dos tumores de mama.

Contudo, muitas pessoas têm relatado que a qualidade no procedimento de castração de cães e gatos vem decaindo, até mesmo no que se refere ao atendimento das pessoas que acompanham seus animais. Muitas dessas reclamações já foram encaminhadas pela população a este Vereador.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar a quantidade de cirurgias para castração de cães e gatos realizadas pelo Município, por Exercício, de 2013 até a presente data.
2. Informar se a Prefeitura realiza esses procedimentos através de seus funcionários ou por empresa terceirizada.
3. Informar o custo das cirurgias para o Município.
4. Caso o serviço seja realizado por empresa terceirizada encaminhar cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) em vigência no período de 2013 até a presente data.
5. Informar se a Prefeitura tem ciência da queda na qualidade da prestação do serviço.
6. Informar se existem reclamações formalizadas em relação ao assunto junto a Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 07 de junho de 2016.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 07/06/2016 - 08:52:55 03219/2016
/cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0573/2016 – GP

São Roque, 28 de junho de 2016.

Assunto: Requerimento nº 186/2016, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, seguem em anexo as informações solicitadas.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

São Roque, 21 de Junho de 2016

Memorando VISA Nº 038 /2016

A Prezada Sra. Enf. Margareth Andreoli Pinto
Diretora do Departamento de Saúde

Conforme solicitado através do Requerimento nº 186/2016 – protocolo nº CETSR 07/06/2016, do prezado vereador Sr. Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo, sobre informações referentes à quantidades de cirurgias de castração de animais realizadas em nosso Município no período de 2013 até os dias atuais, assim como o motivo da decaída na qualidade de execução desse procedimento:

Seguem abaixo algumas questões solicitadas e suas devidas respostas:

1. Informar a quantidade de cirurgias para castração de cães e gatos realizadas pelo Município, por Exercício, de 2013 até a presente data.

Quantidade de cirurgias de castração realizadas em cães e gatos:

2013 – 364 castrações

2014 – 664 castrações

2015 – 1.759 castrações

2016 – 703 castrações (até 14/06/16)

2. Informar se a Prefeitura realiza esses procedimentos através de seus funcionários ou por empresa terceirizada.

As cirurgias são realizadas por meio de empresa terceirizada.

3. Informar o custo das cirurgias para o Município.

O custo de cada cirurgia pode ser observado no contrato de prestação de serviços, este, encontra-se em nosso setor de compras.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

4. Caso o serviço esteja sendo realizado por empresa terceirizada encaminhar cópia do(s) contrato(s) da prestação de serviço(s) em vigência no período de 2013 até a presente data.

O contrato encontra-se em nosso setor de compras.

5. Informar se a Prefeitura tem ciência da queda na qualidade da prestação do serviço.
Não. Apenas temos o encaminhamento do Ofício Vereador nº 797/2016, protocolado sob nº 8875 de 10/06/2016 proveniente do prezado vereador Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, no qual relata a insatisfação de uma munícipe em relação ao tema. (ANEXO 1)

6. Informar se existem reclamações formalizadas em relação ao assunto junto a Prefeitura Municipal.

Não existem reclamações formalizadas sobre o assunto em nossos mecanismos oficiais, tais como: Ouvidoria SUS ou mesmo Setor de Serviço de Controle de Zoonoses.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos, de sinceros protestos, de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente:

Wesley de Matos Pereira
Chefe de Serviço de Saúde - Vigilância Sanitária

2522060
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 797/2016

8875
10-06/16
Vale
São Roque, 25 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e encaminhar a Vossa Senhoria, reclamação de um Munícipe com relação ao tratamento da Clínica Veterinária do Sr. Ricardo.

Justifico o presente pedido em razão de ter sido procurado por um munícipe que relatou via e-mail (cópia anexa) à falta de respeito com os animais e o péssimo atendimento do Veterinário Ricardo, segundo ela.

Por fim, solicito uma atenção especial de Vossa Senhoria para a solução do problema acima exposto.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)

Vereador

Wesley de Matos Pereira
Diretor de Serviço de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Baptista
Arquivado
04/06/16

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
WESLEY DE MATOS PEREIRA

MD. Chefe do Centro de Controle de Zoonoses do Município de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 25/05/2016 - 16:30:49 03025/2016
/ccg

como permitem uma clínica ruim como é a do Ricardo... ganhar para castrar os animais carentes. Poxa no José Ricardo os animais eram respeitados: Guto fui levar uma cadelinha de rua hoje é acredite deram anestesia deixando os bichos grogue porém tivemos que ficar fora da clínica com os animais vomitando por causa da reação da anestesia Perguntei por qt tempo teria que aguardar uma vez que a cadela era de rua e eu estava em horário de serviço. Recebi uma resposta debochada.... ela disse bom se vc não pode aguardar não posso fazer nada. Guto... eles mandam os animais embora antes dos mesmo acordarem. Eles são péssimos no atendimento na educação trata a gente como lixo...



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

São Roque, 21 de Junho de 2016.

Ofício VISA: 36/16

Ref.: Ofício Vereador Nº 797/2016

Ref. Ao Protocolo sob nº 8875 de 10/06/2016

Prezado Vereador Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Agradeço os cumprimentos que tão gentilmente nos foram enviados a esta Vigilância Sanitária. Conforme solicitado no ofício acima referido sobre verificar a reclamação de uma Munícipe com relação ao tratamento da Clínica Veterinária do Sr. Ricardo, informo que estaremos encaminhando um memorando a nossa diretoria de Saúde para que sejam avaliadas as condições da referida denúncia.

Sendo o que temos para o momento nos colocamos à disposição.

Atenciosamente;

Wesley de Matos Pereira

Chefe de Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária

Wesley de Matos Pereira
Chefe de Serviço de Saúde
Vigilância Sanitária

Wesley de Matos Pereira
RGV-SE
21/06/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

1. JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviço veterinário na realização de castração individual de cães e gatos para população de baixa renda, residentes no Município de São Roque – SP.

2. OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3. CUSTO ESTIMADO:

3.1 – A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada no processo com valor estimado de R\$ 253.280,00 (duzentos e cinquenta e três reais e duzentos e oitenta reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação de 2015/2016:

– Departamento de Saúde;

05. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando o fornecimento dos produtos, bem como a exequibilidade dos preços.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1- As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões do Departamento de Saúde da Prefeitura de São Roque para prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses

6.2- É de inteira responsabilidade do fornecedor: manter sua Clínica em perfeitas condições para atender o Objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"



6.3- A Prefeitura **NÃO** estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

6.4- **A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, da Autorização de Fornecimento, com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.**

6.5- A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias e será efetuada após expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item, a quantidade solicitada, sendo realizado na Clínica do detentor da Ata.

6.6- Os serviços serão monitorados por parte do Departamento de Saúde.

6.7- Cumprir todas as demais cláusulas do edital e do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante.

8. PENALIDADES

8.1. Caberão as seguintes penalidades:

8.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

8.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.3.1 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

8.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar a ata de Registro de Preços.

8.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

8.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonito por Natureza"



8.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

8.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

8.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

8.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.7.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

8.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

8.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: compras@saoroque.sp.gov.br.

fax : (11) 4712 – 9810 / 4712 – 4024

fone : (11) 4784 – 8531 / 4784 – 8532



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"



O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP, Cep 18135-125, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais).

São Roque, 03 de Agosto de 2015.

José Deodato de Oliveira

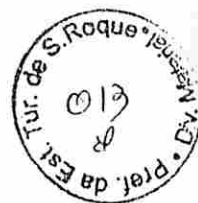
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015



LOTE 001			
Item	Qtd	Unid. de Med.	Descrição:
1	3.000	Serviço	Prestação de Serviço de Médico Veterinário ou Clínica Veterinária para Castração individualizada de Cães e Gatos (macho e fêmea), em sua Clínica particular, incluindo anestésico e aplicação de antibiótico pós cirúrgico, pelo período de 12 meses, sendo aproximadamente 250 cirurgia/mês.

Observações:

- As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.
- A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.
- Os serviços sempre serão executados na Clínica do detentor da Ata, devendo a mesma dentro das exigências das leis que regulamentam esta atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 21/09/2015 - ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação de Diversos Departamentos da Prefeitura, por intermédio do seu Pregoeiro, **Sr. Claudio de Oliveira**, e equipe de apoio, designados pela Portaria 275/15, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços para prestação de serviços Veterinários na realização de castração individual de cães e gatos (macho e fêmea), em clínica particular, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892/2013, com alterações do Decreto Federal Nº 8.250/2014 no Decreto Municipal 6128/2005, no Decreto Municipal Nº 5.238/98, com suas alterações de e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no Paço Municipal – Departamento de Administração – Divisão de Material – Serviço de Compras, sita a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 275, de 05 de março de 2015.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

02 – DO OBJETO

02.1. Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



03.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

03.2- Não será permitida a participação de empresas:

03.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

03.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

03.2.3- Declaradas suspensas ou impedidas de licitar por qualquer órgão da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

03.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

03.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.

03.2.6 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

03.2.7 - Tiverem em seu quadro permanente de empregados servidor ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro a Carta de Credenciamento (modelo do Anexo II), devidamente assinada por representante legal da empresa licitante. A assinatura deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

04.1.1. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente), onde constem, de forma expressa, poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração poderá ser apresentada no original ou fotocópia autenticada em cartório competente.

04.2. A Carta de Credenciamento/Procuração deverá se fazer acompanhar do estatuto social, do contrato social ou do Requerimento de Empresário Individual, onde conste a figura do signatário outorgante, a fim de que sejam apurados os poderes deste para a outorga de referidos documentos, bem como para que se apure a compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto licitado.

04.3. A Carta de Credenciamento/Procuração e o Estatuto Social / Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA dos envelopes nº01(Proposta) e nº02(Habilitação).**

04.4. O representante legal e/ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo certo que cada representante poderá representar um único licitante credenciado.

04.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

04.1.5. Caso o Proprietário/Sócio da empresa seja a pessoa que participara da Sessão, este também deverá apresentar o ANEXO II.

05 – QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS.

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 073/2015 - Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 21.09.2015

Envelope nº. 02 – Documentos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 073/2015 - Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 21.09.2015

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. Marca, modelo, procedência bem como, referências do objeto cotado para melhor identificação pelo Pregoeiro.

b. Valor do produto contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificação contida no Anexo I do edital. Não serão admitidos reajustes de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

c. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

07.2 – No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento em local a ser indicado pela Prefeitura, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

07.3 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

08.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

08.2.1. Os documentos solicitados para habilitação no Anexo V poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.2.2. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pelo Pregoeiro, antes ou após a abertura dos envelopes.

08.2.3. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

08.2.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

09.2 – A partir do momento em que o pregoeiro declarar por encerrada a fase de recebimento dos documentos e envelopes mencionados no item 09.1, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame

09.3. As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.

09.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



a. **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.**

b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

d. Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

09.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

09.7.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.2 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.3 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.13. Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço total por lote, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que quiser(em) recorrer deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo – se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, mediante protocolo no setor competente, para todos os licitantes que tenham interesse em recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, mediante protocolo no setor competente, que começarão a correr do termino do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /PEDIDO DE COMPRA.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote para, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VIII).

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ficando a detentora da ata obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Saúde, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as previstas no artigo 11 do Decreto Municipal 5.238/98, cuj a cópia esta disponível no site www.camarasaoroque.sp.gov.br "decretos municipais", reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

11.5. Se no ato da assinatura da ata de registro de preços as certidões relativas ao FGTS, Federal e Débitos de Tributos Mobiliários Municipal apresentadas na licitação estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas com validade em vigor.

12 - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

12.1 - As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para os serviços durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas dos serviços, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



12.1.1 - A Prefeitura **NÃO** estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

12.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias e será efetuada após expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada sendo realizado na Clínica do detentor da Ata.

12.3 - Os serviços serão monitorados por parte do Departamento de Saúde.

12.4 - Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

12.5 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com os serviços e sua qualidade, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.

13 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, estando os serviços prestados de acordo com as especificações da proposta.

13.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A., bem como, penalização no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a detentora do registro deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

13.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora do registro não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados nos preços registrados.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

b. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.3.1 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso em assinar a ata de Registro de Preços.

14.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

14.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do pregão, causando tumulto, desrespeitando o Pregoeiro ou outro membro da comissão de licitação, faltando com urbanidade com os outros licitantes, atendendo celulares durante os lances, fumando, estando alcoolizado, saindo da sala sem justificativa ou para passar informações do ato para outrem e ou, outra conduta que o Pregoeiro entenda com desrespeitosa ou indigna para a ocasião.

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em R\$ 253.280,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais) correrão por conta da dotação de 2015/2016:

- Departamento de Saúde.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8562 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8531 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

16.4. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8531 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

16.5. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8531 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.6. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr Prefeito Municipal no setor de Protocolo na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I – Especificação e quantidades do Objeto;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento
- * Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- * Anexo V – Documentos para Habilitação;
- * Anexo VI – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- * Anexo IX – Modelo de Proposta.
- * Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Roque.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão, podendo assim, suspender o Pregão pelo prazo que entender conveniente.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP, Cep 18135-125, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ou pelo site www.saoroque.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

18.17 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Departamentos desta Administração Municipal.

São Roque, 25 de Agosto de 2015.


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

LOTE 001			
Item	Qtd	Unid. de Med.	Descrição:
1	3.000	Serviço	Prestação de Serviço de Médico Veterinário ou Clínica Veterinária para Castração individualizada de Cães e Gatos (macho e fêmea), em sua Clínica particular, incluindo anestésico e aplicação de antibiótico pós cirúrgico, pelo período de 12 meses, sendo aproximadamente 250 cirurgia/mês.

Observações:

- As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.
- A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.
- Os serviços sempre serão executados na Clínica do detentor da Ata, devendo a mesma estar dentro das exigências das leis que regulamentam esta atividade.
- Eventual intercorrência Médica no momento do procedimento deverá ser resolvida de pronto, para garantir a vida do animal;
- Todo procedimento deverá obedecer a boa técnica veterinária em especial, os cuidados com a desinfecção dos instrumentos cirúrgicos e o uso a sutura quando necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 073/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº. para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado. Não se afastando deste dever o proprietário da empresa Licitante que pretenda participar da Sessão Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 073/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, **DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 073/2015, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,.....de.....de 2015

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:

PARA A PESSOA FÍSICA -

1.1 Habilitação Jurídica:

1.1.1 Cédula de identidade mediante a apresentação em original ou cópia reprográfica autenticada;

1.1.2 Comprovante de residência;

1.1.3 Antecedente criminal;

1.2. Regularidade Fiscal:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), dentro do prazo de validade;

1.2.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

1.2.3 - A prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal, a qual desde 03 de novembro de 2014 expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação das certidões negativas de débitos, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativos aos tributos relacionados ao objeto desta licitação, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Mobiliário), do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da(s) certidão(ões) competente(s) cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

1.2.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

1.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.3.1 - Certidão negativa de Insolvência Civil, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias que antecederem a abertura das propostas.

1.3.2 Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

1.3.3 - O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 1.3.2 deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.3.4 - Para recolhimento da garantia prevista no subitem 1.3.2 a licitante deverá retirar a respectiva guia no Coordenadoria Geral de Licitações, e recolher a importância devida no Posto de Atendimento Bancário existente na Prefeitura de São Roque, no endereço constante nesse edital ou Rede Bancária.

1.3.5 - A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 10:00 às 16:00h, no Protocolo Geral, sito no endereço constante deste edital.

1.4. Para Qualificação Técnica

1.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento ou de Capacidade Técnica que comprove a realização de serviço anterior equivalente a pelo menos 30% do quantitativo licitado.

1.5. GERAIS, consistentes em:

1.5.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo I).

1.5.2 - Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa (Anexo II).

1.5.3 - Declaração, assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

1.5.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

2. PARA PESSOA JURÍDICA:

Para a comprovação de regularidade de situação, no caso da executora do objeto do contrato for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual para avaliação da compatibilidade do Objeto Social com o Objeto e Finalidade da Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para avaliação da compatibilidade do Objeto Social com o Objeto e Finalidade da Licitação;

2.1.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

2.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

2.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.2.3. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

2.2.4. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

2.2.5. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega, os Termos de Abertura e Encerramento e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

2.2.6. Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o quociente de liquidez corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser maior que 1. (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.2.7. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

2.2.8. Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.2.9 - O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 2.2.8 deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2.10 - Para recolhimento da garantia prevista no subitem 2.2.8 a licitante deverá retirar a respectiva guia no Coordenadoria Geral de Licitações, e recolher a importância devida no Posto de Atendimento Bancário existente na Prefeitura de São Roque, no endereço constante nesse edital ou Rede Bancária.

2.2.11 - A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 10:00 às 16:00h, no Protocolo Geral, sito no endereço constante deste edital.

2.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

2.3.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Receita federal, a qual desde 03 de novembro de 2014 expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

2.3.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

2.3.6 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

2.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

2.3.8 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

2.3.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Fornecimento**;

2.3.10 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.3.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3.11, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

2.3.13 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.

2.3.14 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

2.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

2.4.2. - A licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento ou de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior equivalente a pelo menos 30% do quantitativo licitado.

3 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

3.1 - Os documentos exigidos **NÃO** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo o **Licitante providenciar todos os documentos constantes no anexo v.**

3.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3- Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura das propostas.

3.4- A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão do fato de que o Tabelião que possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos, corresponde aquela da pessoa que a lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios licitantes, que também sairão prejudicados, caso constada que algum tipo de fraude a posteriori, que poderia ser evitada com esta precaução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 073/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

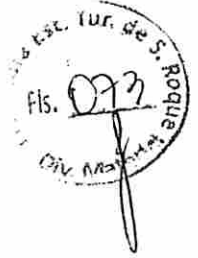
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 073/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 073/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015.

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2015, após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 073/2015, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 5238 de 11/11/98, e no Decreto Municipal 6128, de 07.11.2005 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente ao item abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários

LOTE 001						
ITEM	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Clinica	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	Serviço	Prestação de Serviço de Médico Veterinário ou Clínica Veterinária para Castração individualizada de Cães e Gatos (macho e fêmea), em sua Clínica particular, incluindo anestésico e aplicação de antibiótico pós cirúrgico, pelo período de 12 meses, sendo aproximadamente 250 cirurgia/mês.	xxx	xxx	xxx

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

São Roque, _____, de _____ de 2014.

Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Contratada
Representante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)



À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 073/2015.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

LOTE XXX						
ITEM	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Clinica	Valor Unitário	Valor Total
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

Obs.:

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.
- Local de entrega: De acordo com o Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2015 – Pregão Presencial 073-2015

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

ADVOGADO(S):(*) Ricardo Peres Santangelo – OAB/SP 198.092

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Data e Local:

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 073/2015 - Registro de Preços para Prestação de Serviços Veterinários na Realização de Castração Individual de Cães e Gatos (Macho e Fêmea), em Clínica Particular para População de Baixa Renda do Município de São Roque - SP conforme especificações pormenorizadas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nesta data, resolvo **HOMOLOGAR** a presente licitação que satisfaz todas as formalidades comerciais, legais, editalícias e de interesse público o item 001 a empresa Ricardo de Almeida Souza - EPP.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito

São Roque, 28 de outubro de 2.015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015.

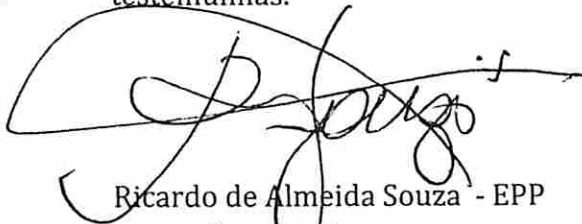
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015.

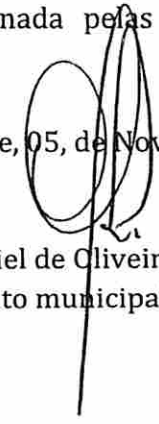
Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2015, após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 073/2015, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, e a empresa Ricardo de Almeida Souza - EPP, sediada à Rua Idaco Bertolini, 578, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.996/0001-49 e Inscrição Estadual 432.086.298.117, por seu representante legal, Sr. Ricardo de Almeida Souza, portador da cédula de identidade nº 18.537.786-5 e inscrito no CPF sob o nº 599.736.846-72, residente e domiciliado na cidade de Mairinque/SP, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 5238 de 11/11/98, e no Decreto Municipal 6128, de 07.11.2005 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente ao item abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários

LOTE 001					
Item	Qtd.	Unid. de Med.	Descrição:	V. Unitário	V. Total
1	3.000	Serviço	Prestação de Serviço de Médico Veterinário ou Clínica Veterinária para Castração individualizada de Cães e Gatos (macho e fêmea), em sua Clínica particular, incluindo anestésico e aplicação de antibiótico pós cirúrgicos, pelo período de 12 meses, sendo aproximadamente 250 cirurgias/meses.	R\$ 71,93	R\$ 215.790,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas.


Ricardo de Almeida Souza - EPP
Contratada

São Roque, 05, de Novembro de 2015.


Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito municipal


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012 703 5